



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 02/03/2021.

ATA nº 06/2021 DE 02/03/2021 - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. A presente reunião visa analisar e deliberar sobre questões referente a folha de pagamento 12/2020, processo 310.885/2020, o qual o Presidente deste conselho apresenta nesta reunião a relatoria; e visa ainda, analisar e deliberar sobre demais questões pendentes da reunião anterior. Inicialmente, o presidente apresentou a relatoria da **VERIFICAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL**. Após debates e análises dos documentos acostados ao processo 310885/2020 pelos membros deste conselho, foi deliberado por **UNANIMIDADE**, no sentido da **REGULARIDADE DOS ATOS EMITIDOS** no processo 310885/2020, referente à folha de pagamento 12/2020, dos ativos deste Instituto. Fica deliberado ainda, o envio de cópia da **VERIFICAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL** à Diretoria Financeira da Macaeprev para ciência dos apontamentos registrados.

DAS QUESTÕES PENDENTES DA REUNIÃO ANTERIOR – ATA 05/2021

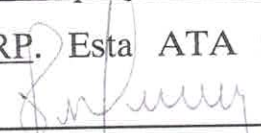


Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

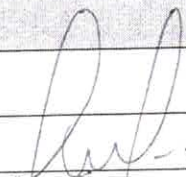
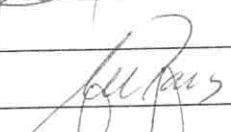
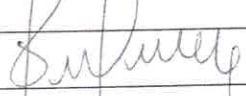
a) O Presidente deste conselho leu a ata da reunião anterior de número **05/2021**, trazendo o primeiro assunto pendente, e aqui se destacam trechos: *“Este CONSELHO FISCAL tomou conhecimento que o CRP consta como IRREGULAR. Após analisar o Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, emitido em 17/02/2021, percebeu-se que consta como IRREGULAR na Análise da Legislação, nos itens: I- Observância dos limites de contribuição do ente, e II- Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas.(cópia em anexo). Considerando ainda, que a adequação das alíquotas previdenciárias é critério essencial para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), do Município de Macaé, o qual, por sua vez, é requisito para o recebimento de repasses federais, conforme disposto no art. 5º, XIV, da Portaria MPS nº 204/2008. Considerando a Lei Complementar 119/2009 deste município, em seu artigo 12, define as atribuições do Conselho Previdenciário. “Art. 12: Compete ainda ao Conselho Previdenciário: [...], II- aprovar o percentual de contribuição mensal, das patrocinadoras e do segurados; [...], VII- discutir e encaminhar ao chefe do Executivo proposta de alterações nas leis previdenciárias do município.” Ante ao exposto, delibera por unanimidade este conselho, que seja encaminhado a presente COMUNICAÇÃO ao CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, a fim de informar quais medidas estão sendo tomadas, no que se refere aos itens supracitados, visando regularização do CRP. Quanto a este item, foi anexado a cópia da COMUNICAÇÃO feita ao Conselho Previdenciário, recebida pela conselheira Adriana Kariana Dias no dia 23/02/2021; Anexamos cópia da Ata do Conselho Previdenciário no sentido de encaminhamento ao Chefe do Executivo para o devido cumprimento da majoração de 11% para 14% da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores. Anexamos ainda, comunicação feita ao*



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

Presidente do MACAEPREV solicitando que este envie ofício ao Executivo Municipal, caso entenda, informando sobre a necessidade de apresentar Legislação à Câmara Municipal, para adequação da alíquota conforme EC 119/2009. Este conselho ficará acompanhando os trâmites sobre a necessidade de adequação da alíquota conforme EC 110/2019, visando a Regularidade do CRP. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de Término: 18:45. Fica marcado para o dia **09/03/2021** a próxima reunião deste Conselho Fiscal, às 17:10 hs, na sede deste Instituto. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião.

CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL		
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

CONSELHO FISCAL

PROCESSO ANALISADO: Nº: 310.885/2020

RELATORIA: Júlio César Viana Carlos (Presidente do Conselho Fiscal)

Trata-se de relatoria na **VERIFICAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL**, na folha de pagamento dos servidores Ativos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, mês 12/2020, conforme Lei Complementar 119/2009 e artigos 5º e 13º do Decreto 025/2012. Assim, ao que concerne à análise do processo, foram observados os seguintes pontos:

VERIFICAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL						
Solicitação:	Empenho de Folha de Pagamento de Servidores Ativos e Comissionados.					
Solicitante:	Conselho Fiscal					
Objeto:	Análise da Folha de Pagamento, Auxílio Alimentação e Auxílio Refeição de servidores estatutários, cedidos e comissionados lotados no MacaePrev, referente ao mês de dezembro de 2020.					
Órgão:	MACAEPREV	CNPJ: 03.567.964/0001-04				
Valor:	R\$ 344.786,86 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) - Análise da Folha de Pagamento R\$ 16.095,50 (dezesseis mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) - Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Auxílio Refeição					
Processos Apensados	*****					
ITEM	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	DADOS COMPLEMENTARES	SIM	NÃO	N/A	FLS.
1	Solicitação de Empenho e autorização assinados pelo requisitante e Ordenador de despesas.		X			02



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

2	Resumo da Folha de Pagamento	Emissão: 15/12/2020	X		03
3	Beneficiários de Pensão Alimentícia descontado em folha dos servidores	Emissão: 16/12/2020	X		04
4	Relação de líquidos a pagar e números de contas bancárias para depósitos dos pagamentos	Emissão: 16/12/2020	X		05
5	Relação dos beneficiários de Auxílio Alimentação com o total a pagar.	Emissão: 16/12/2020	X		06-07
6	Relação dos beneficiários de Auxílio Refeição com o total a pagar.	Emissão: 16/12/2020	X		08
7	Notas de empenho assinada pelo Responsável pela Emissão da Nota de Empenho, Diretor Financeiro e Ordenador de Despesas.	Nº: 423/2020 Nº: 424/2020 Nº: 425/2020	X		09-11
8	Notas de liquidação assinada pelo Responsável da liquidação Contábil da despesa.	Nº: 484/2020 – Liquidada em 21/12/2020 Nº: 485/2020 Liquidada em 21/12/2020 Nº: 486/2020 Liquidada em 21/12/2020	X		12-14
9	Emissão de Ordens de Pagamento.	Nº: 472, 473, 474 e 243/2020	X		15-18
10	Arquivo de remessa bancária (SISPAG) ao banco pagador.	Controle nº: 0157760817 Data do envio: 22/12/2020	X		19-21



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

11	Extrato dos pagamentos efetuados da conta bancária AG: 6128 C/C: 139939-8.	Período: 24/12/2020 a 28/12/2020	X			22-24
12	Recolhimento de Associação de Servidor Ativo no Cargo de Procurador Municipal.	Nº: 244/2020 Emissão: 17/12/2020	X			25-29
13	Convênios recolhimento de empréstimos bancários de servidores ativos.	Nº: 245/2020 e 246/2020 Emissão: 17/12/2020	X			30-39
13	Recolhimento – INSS - de contribuições previdenciárias – Parte Empregador de Servidores Comissionados.	Nº: 248/2020 Emissão: 17/12/2020	X			46-51
14	Recolhimento de IRRF de Servidores Ativos, Cedidos e Comissionados.	Nº: 249/2020 Emissão: 17/12/2020	X			32- 37
15	Recolhimento de Contribuição Sindical de Servidores Ativos	Nº: 250/2020 Emissão: 22/12/2020	X			58-62
16	Recolhimento – Macaeprev - de contribuições previdenciárias de Servidores Ativos e cedidos	Emissão: 17/12/2020	X			63-66

A verificação se deu com base em documentação acostada nos autos e que as questões técnicas não foram objeto de análise. Contudo, os atos foram praticados por servidores públicos no exercício regular da função, merecendo, portanto, a presunção da legitimidade, legalidade e veracidade.

Apontamentos observados: Ausência da assinatura do solicitante fl. 02; responsável pela Folha de Pagamento, fl. 03 e responsável pelo RPPS, fl. 03. Fatos que serão comunicados imediatamente aos setores responsáveis.

Por conta do ora exposto, considerando apenas a ausência de assinatura na fl. 02 e fl. 03, este relator, entende, smj, **não haver irregularidades** na análise processual da folha de pagamento de servidores inativos.




Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

Portanto, entende Presidente deste Conselho pela **REGULARIDADE** dos atos emitidos no processo de pagamento de Folha de Pagamento, mês de dezembro de 2020, ora analisado.

Encaminho para análise das demais Conselheiras Fiscais desse Instituto de Previdência.

Macaé, 02/03/2021.



JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL